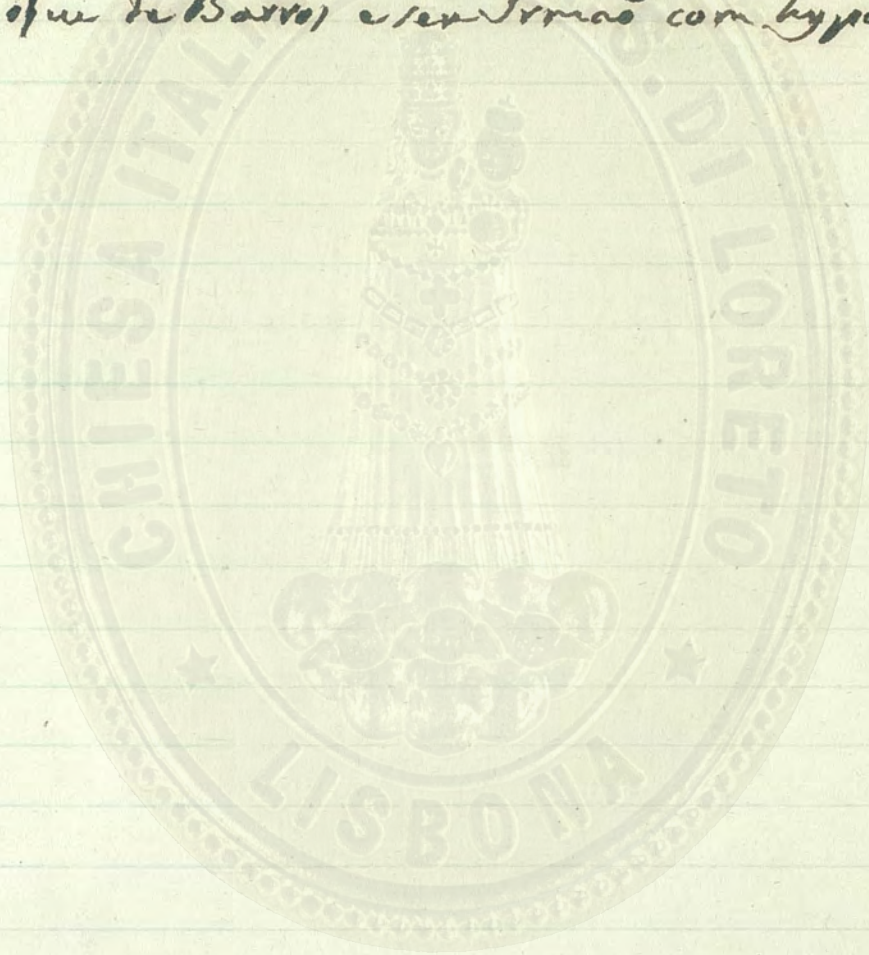


Caixa XXI

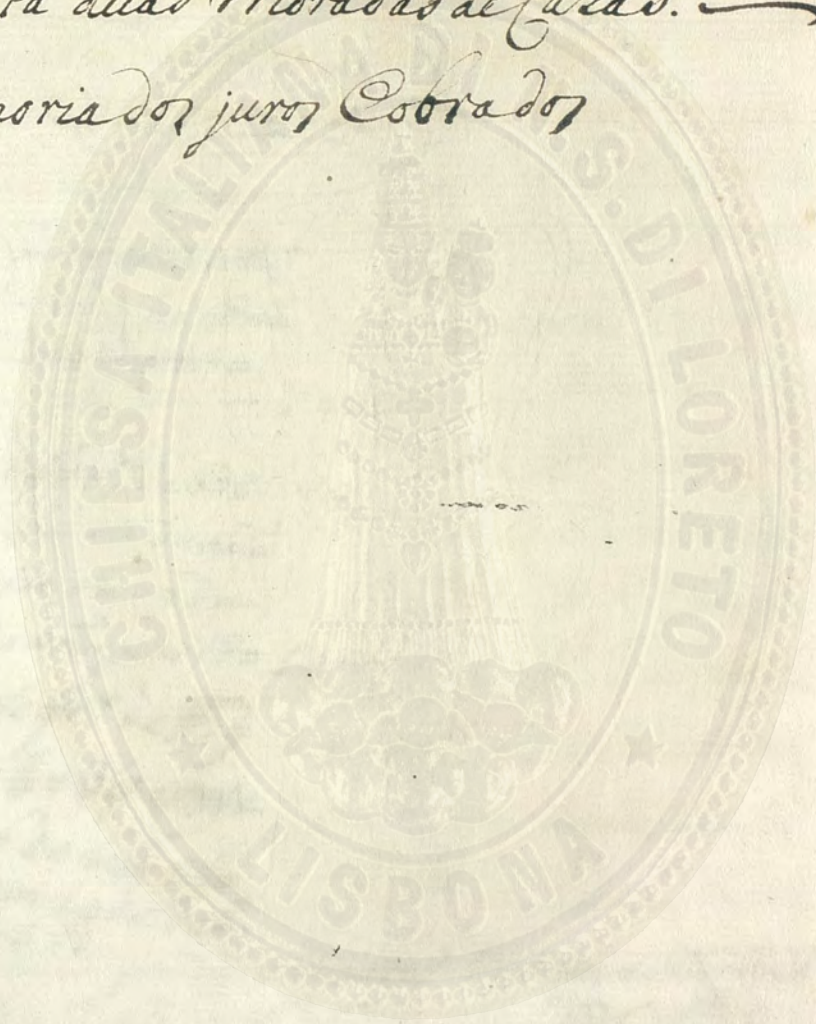
N.º 6

Escritura feita em 29 de Junho de 1674 de
1.600:000 riy dados a 6 1/2 de juro ao anno por Cesar
e Joaquin Thomaz Justri do seu proprio ao D. Seba-
stião Afui de Barros e seu herdeiro com hypoteca



TESTAMENTO 117

Descrip. em Razo nas Notas de Bern. Lardozo em 1674
 De 1:600 d. r. a 6¼ dados por Pezar, e Joao Tomas
 Juressi de seu proprio. ad S.º Sebastiao Rui de Barros
 e seu Armas, Com Hipoteca de 114. Barris de Artil
 Com falta duas Moradas de fazas. —
 Memoria dos juros Cobrados



1674 en 29 Jun.

Instrumento de 1.600 U^{ds}

que se expusieron por
tiempo de un año. A o d^o

Sebastián Qui de Bairo

Caj. Christiano y fern^{do}

Casal Bes. m^o fern^{do}

de Barros

Renovado al l.º cony.

1674 87

El 1676 en 15 de abril se

cobro dos. Rendo de 150⁰

que se mandó suro 150⁰

en 2 de Jan. de 1676 cobraj

de 150⁰ de un año fondo

en 27 de dez. quovino

pasado 100⁰

1676 de Jan. de 678.

cobraj de 150⁰ de un

año fondo en 27 de

dez. de año pasado 100⁰

en 27 de febr. de 679

cobraj de 150⁰ de un

año fondo de un año

fondo en 27 de dez.

100 años de 678

Comque negocio deo, e das lhos portampso de hum
anno, e que nosim delle lhos pagariao Com de
Littersa do rão de juro de seis e hum quarto
por cento, e que em pendor e cautao dos ditos
hum conto e seis centos milreis, e deditos
de lhos lhos em tregariao duare hauro de lhu,
e lmarzem que esta no rã cidade no lagado
João Com cento e quatorze barris de anil, e
bar oitenta e tres barris de ta lha, e trinta e hum
de figos, e lhos brigariao mais por em pendor
e potala, e lhos pã adades de que ao diante se
faz mencao, e no rã Com famidade de lhos ce
zar e João thomas gheary por lhos fazerboa
dha Carnizada m rã em lhos dar os ditos
hum conto e seis centos milreis, sem embor
go de lhos lhos maior auanco, e intereme
no que Com lhos e lhos pã adades intere lhu, e quan
to aos ditos hum conto e seis centos milreis lgo
lhos pã adades m m Taballao de lhu, e lhos
whos de lhos e rã e João thomas gheary, e
lhos em tregariao de lhos sebastião de
de Barros christouao farias de cartal branco
e lhos de Barros farias de m dinterio de
Comtado moedor de ouro e prata Com centos

nesta Realto que d'elles mandaraõ Contar Eos
De sebraõ d'elias que d'itauã Sexto sem
a nonem fãlta alguma que n'elles ouve
pello que se d'ão por em tieguer d'elles a sua
uontade E que portanto por d'ita inthomente
p'drigaõ que darãõ a pagarãõ a d'elles Coraz
d'João thomas gheort, ou a p'itãõ que se supo-
derãõ paraõ De sebraõ tenha to do ordi-
tos hum Conto d'itãõ Contar milzeõ de fãlta
ra d'esta d'criptura d'humanno p'imeriete
quinte, e que d'iti no dito anno, como do sma
v'tampo que d'm seu poder othorãõ, que se
rãõ com p'emitãõ d'com sentimento d'elles Ce-
sar d'João thomas gheort, se pagaraõ d'elles
P'editos a dita Realto de sebraõ de sebraõ equar-
to p'ollente, aos quartẽs de tres a tres mezes, ou
Em dois pagamentos de sebraõ a sebraõ mezes ou
Como d'elles Coraz d'João thomas gheort, mais qui-
terem, tudo nesta Cidade Em d'inhẽro de
Contado sem diuida alguma de mandãõ nem
em bargos que a n'õ ponhaõ ou se queõ d'omenhu
genero que sejaõ, quando como d'elles ou como d'elles
alguma couza que d'ita d'criptura d'editos
pagamentos em Conto d'impãte ou em to do hãõ
por bem d'elles Sebastião Luiz de Barros ch'õ

torias finais de cartil branco e Manes de
Bamos finais quenão possão ser ouidos nem
admetidos e miquizo nem fora delle Com acaão
alguma na primeira instancia nem no ca
zo da appellação aggrauo ou exeluação nem em
auto apartado a the primeira d'omefferto
de politarem d'innua e padesa de the herdeiros
e Joao e thomas ghesij e unade seu pro curador
de herdeiros todos os ditos huic conto e seri
Conto m'it'heri e m' d' in heri de com ta do d' m
huic do pagamento que os poderas De seba
como couza sua propria e am dos frama nem
fazet outra alguma d'rigaão por quanto da
gora para o tal tempo os a bonas e haõ por bo
nados para todo poderem De seba, Cathosa
toram o d'ito deposito como d'ito he the se
ra denegado toda a audienca e acaão e de
me dia de d'orito e com couza e alguma pode
raõ ser ouidos nem admetidos nem fora de cartil
zarem de fazer haueas Provisão do Principe
nono senhor e auendo a ou tenaõ thes com se
cida de motto proprio e poder Real de de logo
e Renunçiaõ a naõ poderas e the uiras post que
de the in the momento e clausula nata e provisão
sefaca e x proha e declarada menção por q.
u

4

Esta clausula de deposito em Cruz da Taboaria
nesta escritura de pedimento e consentim^{to}
destas partes que nella querem se cum pro qua
de cada lugar na forma das Ley do dito senhor
sobre a Taparada, e feito o dito deposito
que se pagarao jurta mente todos os de ditos
a esse tempo e em todos os quarenta e cinco dias
em nenhum caso, salvo como se tiuo pagam^{to}.
e Real e m^{to} de todos os ditos honrante
e feri contra m^{to} de Cruz da Taboaria
barthão Cruz de Barros, chitauo e farias de
Cruz da Taboaria, e Monast de Barros farias de
dos, ou qualquer de elles de se aritador, e Regue
vidos paraos ditos pagamentos e cumprimento
desta escritura e porouta alguma outra
ou clausula desta, e poderao ser naõ estando
nesta cidade na patria do ditos buidos de
Taboaria de m^{to} desta que neste tempo ser
uia aq^{to} e fozem seu procurador e Mediao
poder para adha e m^{to} e fora desta com
fornar aduida e fozem termo de com^{to},
ou uiz sentença fozem nomear boni adha
e para aceser da Rematabao e Remittao de
Ley, e para aceser de m^{to} de Ligeancia que

6

de direito de Requerias e Comellas de direito e
João de fazer João João de Requeridos Comodi
do he tempo de quem Reuogar. E sta clausula
nom contra dizeta e feita e a dita de seues
za contra. E sta sentença aquem as a lega
rao e embargo e fazendo de honra de João de
Jabidos e pararia em conuza julgada como
sentença de fenetiua dada namor e dada por
Iuri competente por sta e pedida e comen
tida de quem as poderã haueer a peticao nom
aggrauo. E com sta se faza de se cação e m se
uõ bern as he a sta corar e João e Thomas gher
si e farom de a mente e m se que os pagos
e a sta feitos de toda a cada de cada de
pessoas pagarias, e cada hum pagaria e auon
do demanda por nao com porem tudo que
fica e obrigados a dar os ditos reuõ por cada hum
dia que se contada e se uenõ a peticao
que por parte de sta se faz e João e Thomas gher
si e Requerer da primeira e a dita de he
final sentença. E sou com pimento sem
podem dizer nom a legar que he mais se
laris de cada e se uenõ a se que a dita
com se de; da os ditos pagamentos e com pum

4
tenta d'hoi Banin deo thau d' trinta e humo
deffigos que ethao no dito Almarom no lido
gor do lido Cuzor chauer tamja Embre
quer a d'hoi cora e Joao thomas gherij
que de clararia Jeromauy fowio de to-
da adbugaco, e que por conta d'hoi
d'bugador fia fazendo todo e qualques
Placo que podemta or d'hoi Banin por
qualques uia que seja, como tambem que
vi quer pader e damnos que podemta com-
teta Jerombergo de chauer do dito
Almarom fi ca com d'hoi de d'hoi cora
e Joao thomas gherij, e bem as indub-
gao mais e p'otaco a d'hoi cora que tem
na dita lida da d'hoi cora, e d'hoi cora que
tam na d'hoi cora e que de p'otaco
e uicem e que no f'otaco e m'f'otaco
no f'otaco que na uicem da d'hoi cora que tudo obri-
gao e p'otaco e m'f'otaco que ad' p'otaco
nao desnoque a gerato d'bugaco de mais
f'otaco b'otaco nem p'otaco contrario, e d'hoi cora
rao que d'hoi cora p'otaco aqui com d'hoi
uda no d'hoi cora p'otaco e m'f'otaco
d'hoi cora e m'f'otaco e m'f'otaco

Conde e fidalgo quem Estar em honra
foi a prementada e sepe direi que se o conde
fizer deste ahoj se obrigao de lhen pender
Esforca de si compum de or. a quarta pag
Remendico su ten de seufao, adalmas
Elugar donde nota tempo. Estiveram
Emotatom Et do or main privilegio ali-
bardado de seu devoto ordenation adafem
foi fere angaram Conficiam Et do or main
que por Estar se fua a legar ponia que de
nada vaxia saltado de compia Equar-
das comonthe mto se comonthe e por
Elhen orar a Joao e honra qhetti foi dito
que a tentara Estar e a fura na forma
que Estar comonthe e comonthe en
torem em treques de duar chaves do
dito a lmeram em que Estar or duto com
Ecatare Pratin de orat a trar de fere
dos, e se obrigao a Notatun arditas dia
ues todar an ueros que Estar compagos
Esator feter de to dondator hum comto
Esator comonthe mto e de or de lhen em
tata mto de uerdade a timo a toga

